

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO N° 131003/2024**

Pregão Eletrônico N° 7/2024

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 131003/2024, modalidade Pregão Eletrônico n° 7/2024, **HOMOLOGA** a licitação, autorizando Registro de Preços para a AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

**FELIPE DA COSTA VICENTE ME** - CNPJ: 27.940.008/0001-94 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Grupo 05 - Grãos (feijão, arroz e demais), Grupo 06 - Biscoitos, bolachas e demais, Grupo 09 - Temperos, Condimentos, Chás e demais, Grupo 14 - Manteigas, margarinas e demais ; totalizando o valor de **R\$ 492.654,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)**.

**WE COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 23.877.316/0001-61 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Grupo 01 - Açúcares, doces, adoçantes e demais, Grupo 02 - Leites, Achocolatados e demais, Grupo 03 - Farinhas, farináceos e demais, Grupo 04 - Leites em pó, formulas lácteas e demais, Grupo 07 - Pães, Grupo 08 - Polpas de frutas, Grupo 10 - Refrigerantes, Grupo 11 - Alimentos industrializados, enlatados, em conservantes e demais, Grupo 12 - Macarrões, Grupo 15 - Cafés ; totalizando o valor de **R\$ 789.091,00 (setecentos e oitenta e nove mil e noventa e um reais)**.

**53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES-** CNPJ: 53.220.202/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Grupo 13 - Bolos ; totalizando o valor de **R\$ 1.395,00 (mil, trezentos e noventa e cinco reais)**.

Nova Cruz-RN, 09 de abril de 2024.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATOS****PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024****PROCESSO N° 1220002/2023****DECISÃO**

Trata-se de processo licitatório instaurado pelo Município de Nova Cruz/RN, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sob a modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a Contratação de empresa visando assessoria, acompanhamento na execução dos serviços de engenharia e fiscalização de obras públicas, bem como operacionalização dos sistemas SIMEC, SISMOB e Plataforma Mais Brasil, relativas as obras públicas em andamento e as que venham a ser realizadas através de parcerias ou convênios firmados entre esta municipalidade e governo federal, bem como, acompanhamento e fiscalização dos convênios firmados com o Estado, regularização de projetos juntos aos órgãos: IDEMA, IGARN, Corpo de Bombeiros e demais que porventura vierem a ser necessários, para atender as demandas do Município de Nova Cruz.

Consoante demonstram os autos, após realização da competente fase interna deste certame, bem como apreciação da Minuta do Edital e Contrato por parte da Assessoria Técnica Jurídica desta Prefeitura Municipal, fora publicado aviso para realização de sessão para recebimento das propostas, realização da fase de lances, bem como análise dos documentos de habilitação de empresas interessadas, sessão esta designada para o dia 28 de fevereiro do corrente ano, às 09h30.

Ocorre que, antes da conclusão do presente certame licitatório, o novo Secretário Municipal de Infraestrutura manifestou-se no sentido de revogar o presente processo de contratação, tendo em vista entender que o seu objeto é de natureza predominantemente intelectual, possibilitando assim a sua contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III da Lei n° 14.133/2021.

Instigado a se manifestar, a Assessoria Jurídica desta Prefeitura ofertou parecer opinando pela legalidade da revogação do presente processo de contratação.

Neste cenário, possível torna-se a revogação da presente licitação.

Para tanto, é de ser ressaltado que a possibilidade de revogação da presente licitação encontra guarida no art. 71, II da Lei n° 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: